



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2024

EDITAL 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO DE APARECIDA DO SALTO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://novobbmnet.com.br/>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 5 Impugnação do Edital;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto e fechado;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço e Dotação;
- 15 Do Contrato;
- 16 Garantia Contratual;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 17 Das Penalidades;
- 18 Disposições Gerais.

II ANEXOS

- MEMORIAL DESCRITIVO

- **GENERALIDADE**

1. Fundação
2. Alvenaria
3. Telhado
4. Hidráulica
5. Elétrica
6. Esquadrias
7. Acabamentos
8. Serviços complementares
9. Considerações finais

- PROJETO BÁSICO

- a) Levantamento
- b) Soluções técnicas globais e localizados
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos

1. FUNDAÇÃO

2. ALVENARIA

3. TELHADO

4. HIDRAULICA

5. ELETRICA

6. ESQUADRIAS



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



7. ACABAMENTOS

8. SERVIÇOS PRELIMINARES

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

d) Informações que possibilitem o estudo e a definição do método

e) Subsídio para montagem do plano de licitação e gestão da obra

- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- SUBCONTRATAÇÃO

- DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- REGIME DE EXECUÇÃO

f) Planilha de quantidade de preço adotados

- PREJETO

- PROJETO HIDRÁULICO

- PROJETO HIDROSSANITÁRIO

- PROJETO ESTRUTURAL

- PROJETO LAJE

MATRIZ DE RISCO: OBJETIVO / DEFINIÇÕES

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESTIMATIVO DAS QUANTIDADES

ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ANEXO II: Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO IV: Minuta de Contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO V: Dados do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preços

ANEXO VI: Modelo de declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal.

ANEXO VII: Atestado de visita técnica

ANEXO VIII: Modelo de declaração de termo de responsabilidade e renúncia à visita técnica.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Ituverava**, pela **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, situada na **Rua, João José de Paula, nº 776, CEP 14.500-000**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de (menor preço global), objetivando a execução do(s) bem (s) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://novobbmnet.com.br/>) - nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08:30 h. do dia 07/05/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://www.ituverava.sp.gov.br>

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal 6.142 de 23 de janeiro de 2024, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO DE APARECIDA DO SALTO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade ([art. 5º](#),



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



[inciso XIII, 170, Constituição Federal](#)) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado ([Bolsa Brasileira de Mercadorias](#)).

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o elítico ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



f4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da [Lei Complementar 147/2014](#) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou pela plataforma <https://novobbmnet.com.br>.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacoes@ituverava.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(os), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital (caso aplicável).

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item **10.3.** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 200,00 (Duzentos Reais)** relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá solicitar ao agente de contratação/pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.142 de 23 janeiro de 2024, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o agente de contratação/pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

8.16 No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- **Proposta Comercial** (Anexo II), utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, ou seja, **02/2024**;
- **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro** (Anexo I B), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial e observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos, conforme ANEXO I B.
- **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)** (Anexo I B), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

- 8.17** Encerrada a negociação, o agente de contratação/pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 9.1** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado
- 9.2** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de **15 quinze minutos**.
- 9.3** Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4** Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.5** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



10.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente de contratação/pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5 Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no [SICAF](#).



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



11.2.1 Caso os dados e informações constantes do [SICAF](#) não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 **Habilitação jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

a.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

a.5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.5.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.5.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.5.3.4 **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.5.3.5 **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.5.3.6 **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.5.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- a.5.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.5.4 Qualificação técnica:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme **ITENS**:

2.1 - Código do Serviço 14.04.200 CDHU – Serviço Técnico Especializado: Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9cm (mínimo 238,19 m²)

2.10 - Código do Serviço 13.01.320 CDHU – Serviço Técnico Especializado: Laje pré-fabricada unidirecional em vigia treliçada/lajota em EPS LT 16 (12+4), com capa de concreto de 25 Mpa (mínimo 52,50 m²)

- c) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.
- d) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação – Anexo VIII.
- e) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 11.5.4.1** A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.
- 11.5.4.2** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- 11.5.4.3** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 11.5.4.4** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- 11.5.4.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5.4.6** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 11.5.4.7** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.
- 11.5.4.8** A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.
- 11.5.4.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
- 11.5.4.10** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



11.5.4.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui.aspx/sancoes.aspx>;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.9.4. Será fornecido atestado de visita técnica à licitante que participar da visita – conforme modelo apresentado no ANEXO VII do edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente ser anexado aos documentos de habitação, sob pena de desclassificação.

11.9.4.1 – A visita técnica não será obrigatória e acontecerá até o último dia útil que anteceder a data da seção do certame e deverá ser agendada no Departamento de Engenharia e Obras Públicas da Prefeitura de Ituverava/SP, pelo telefone (016) 3830-7000.

11.9.5. Caso a LICITANTE opte pela não realização da visita técnica deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita Técnica, o TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII do edital, que também deverá ser obrigatoriamente anexado junto aos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

11.9.6. Declaração de disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal (ANEXO VI).



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



11.9.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital"

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



13.1 Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento de Obras e Convênios, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

13.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

13.3 Somente após tal procedimento e encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 15.4** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.5** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 15.6** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
- 15.7** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
- 15.8** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
- 15.9** Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.
- 15.10** Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 15.11** Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
- 15.12** Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 15.13** Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 15.14** Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 15.15** Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



15.16 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.17 A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO IV, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

15.18 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

16.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

16.4 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



16.5 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

16.6 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

16.7 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 16.2.

17 PENALIDADES

17.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e CAPITULO XVII do Decreto Municipal nº 6.142/2024

17.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



17.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

17.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela executada, por inexecução parcial do ajuste.

17.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

17.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

17.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



17.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 09:00. às 16:00 horas.

17.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

17.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



18.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ituverava – SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

18.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

18.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



18.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida aceitação, novação ou precedente.

18.12 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.12.1 É vedada a subcontratação completa ou em parte da parcela principal da obrigação, conforme itens 1.5 – Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo e 1.7 – Acrílico para quadras e pisos cimentados.

18.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

18.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação/Pregoeiro.

18.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

18.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ituverava>, <https://novobbmnet.com.br> bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.18 O Agente de Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

18.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ituverava.sp.gov.br>, <https://novobbmnet.com.br/?>



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



18.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 6.142/2024

18.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ituverava-SP – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18.22 Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

- MEMORIAL DESCRITIVO
- PROJETO BÁSICO
- PROJETO
- PROJETO HIDRAÚLICO
- PROJETO HIDROSSANITÁRIO
- PROJETO ESTRUTURAL
- PROJETO LAJE
- MATRIZ DE RISCO
- CRONOGRAMA FINANCEIRO
- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- ESTIMATIVA DE PREÇO
- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

II – PROPOSTA DE PREÇO

III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

IV - MINUTA DE CONTRATO

- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

V - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



**VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL.**

VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E
RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Ituverava – SP , 18 de abril 2024

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2024

EDITAL: 019/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO DE APARECIDA DO SALTO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

ANEXO I:

- MEMORIAL DESCRITIVO

- PROJETO BÁSICO

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (SEGUIR MODELO EM ANEXO E QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL).

- CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (SEGUIR MODELO EM ANEXO E QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL).

- PROJETO



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Construção Do Velorio De Aparecida Do Salto

Proponente: Prefeitura Municipal De Ituverava

Generalidades:

Este Memorial Descritivo tem como objetivo complementar as informações contidas no Projeto Básico de Arquitetura e na Planilha Orçamentária entre outras informações necessárias para a execução da obra. Para a elaboração da Proposta Técnica/Comercial de execução da Obra, todas as informações que constam no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Planilha de Composição de Preços (CDHU), deverão ser consideradas em conjunto. Os preços e códigos deserviço foram extraídos das planilhas de composição de preços da CDHU, boletim 191, sem desoneração e SINAPI 10/2023, sem desoneração. Segue abaixo a descrição das etapas de serviços previstas na planilha de execução de obra:

1. FUNDAÇÃO

Antes do início da obra todo terreno deve ser limpo e nivelado. As brocas da fundação do prédio e do muro terão 3m, armadas com 4 ferros de 10,00mm e estribos de 4,2mm a cada 15cm. O diâmetro deverá ser de no mínimo 25cm e o concreto FCK 20 MP, a viga baldrame terá dimensão de 20x30, concreto FCK 25 MPA, armada com 04 ferros de 10,00mm e estribos de 4,2mm a cada 15cm. Para proteção contra a umidade vinda do solo, deverão ser feitas pelo menos duas aplicações de impermeabilizante a base de polímeros. Aterrizar de forma manual todo o alicerce antes do início da alvenaria. Antes da execução do contapiso deve ter uma camada de brita 3cm, a calçada sera feita em blocos de concreto intertravados.

2. ALVENARIA

A alvenaria será executada com bloco cerâmico na espessura de 9 cm assentados com argamassa mista de cimento cal e areia, traço 1:2:8. O pé direito do prédio sera de 3m. Os pilares terão dimensões de 15x30cm, os pilares do muro serao de 15x30cm sendo feitos de 2,50 em 2,50 metros, os vãos das portas e janelas serão providos de vergas de concreto armado. Os muros terão 3 metros de altura e devera ser feita duas cintas de amarração, assim como no prédio. As vergas e contra vergas terão altura mínima de 15cm. Todos os painéis de alvenaria terão suas superfícies chapiscadas

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



141

depois de convenientemente limpa, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa de reboco. O traço do reboco será de 1 parte de cimento para 2 de cal e 6 de areia fina lavada. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro (espuma), ou borracha macia. A espessura do reboco deve variar entre 1,5 e 2,5cm. Será construído laje do tipo treliçada com sobrecarga de 100Kg/m², própria para forro, espessura da lajota 12cm e capa de concreto Fck 25 Mpa de 4,00cm.

3. TELHADO

A estrutura do telhado será em aço ASTM-A36, o Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido Seguir as caidas, as calhas e rufos devera seguir a planilha orçamentaria e o projeto.

4. HIDRAULICA

A alimentação do lavatorio sera PVC Ø 25mm, a alimentação do vaso sera feita com tubulação de PVC Ø40mm. A tubulação de esgoto do vaso sanitário, sera em PVC Ø 100 mm, com inclinação mínima de 2%, ligados a rede principal, o lavatório ligado à sua respectiva caixa sifonada, e interligadas também na rede principal, por tubos PVC Ø 75 mm. A caixa sifonada sera de PVC Ø 100 mm, com grelha cromada e saída Ø 100 mm. Sera instalada uma caixa d'agua de 500L.

5. ELETRICA

A alimentação de energia elétrica será embutida em eletrodutos de polietileno corrugado nas paredes e em cima do telhado, com taxa de ocupação máxima de 40%, o quadro de distribuição será em caixa metálico com proteção e tampa, com disjuntores do tipo termomagnético unipolar e bipolar, 127/220 V, corrente de 10A até 50A, montados circuitos separados para tomadas, luminárias e ar condicionado, todos devidamente etiquetados. As tomadas e interruptores serão instaladas em caixas de PVC de 4"x2" e 4"x4" embutidas nas paredes. Os condutores de energia serão compostos de fios flexíveis, de cobre com isolamento termoplástico para 750V, com bitola de 16,0mm para alimentação do quadro de disjuntores, 6,0mm para rede principal, 4,0mm para o ar condicionado, 2,5mm para alimentação das tomadas de uso geral e ventiladores e 1,5mm para alimentação das luminárias. O padrão será um C-2



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



15 v

6. ESQUADRIAS

As esquadrias devem seguir as medidas do projeto, os modelos devem ser aprovados pela fiscalização da prefeitura antes da instalação.

7. ACABAMENTOS

As paredes devem ser lixadas e receber uma camada de líquido preparador de parede antes de iniciar a pintura, que será duas demãos de tinta látex antimoho, as esquadrias metálicas, deverão ser lixadas e escovadas de forma que remova todos os vestígios de sujeiras podendo assim, ser pintada com esmalte a base de água em duas demãos consecutivas. As cores das tintas serão escolhidas pela fiscalização da prefeitura. A grama deve ser plantada na área indicada em projeto, as árvores devem ser plantadas com altura mínima de 2,00m. O piso em placas cerâmicas dimensão de 60x60cm. O revestimento banheiro e cozinha deverá ser colocado em toda a parede.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empresa executora deve manter o local limpo, organizado e sem entulho durante todo o período de reforma. Após a finalização da obra, deverá ser feita uma limpeza geral para entrega final.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao Setor de Projetos e Convênios da Prefeitura. A empresa deverá manter na obra, a disposição da fiscalização, um "Diário de Obras". A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo




Regina Cristina da Silva
Diretora de Obra e Serviço de Convênios


Débora da Silva Pires Wakayama
Secretaria de Projetos e Convênios


João Geraldo Coimbra Junior
Secretariode Obras e Serviços Urbanos


Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000



17

PROJETO BASICO

a) levantamentos; A construção do velório de Aparecida do Salto é uma obra simples que não requer levantamentos complexos devido à sua natureza direta e funcional. Esta obra, embora seja de grande importância para a comunidade local, pode ser realizada de forma eficiente e sem a necessidade de extensos estudos preliminares. Além disso, a localização do velório também pode influenciar na simplicidade da obra. O terreno já se encontra disponível e adequado para construção, isso elimina a necessidade de estudos extensivos de viabilidade e planejamento urbano, simplificando ainda mais o processo. Outro fator a ser considerado é a escala da construção. Por se tratar de um velório destinado a atender às necessidades de uma comunidade específica, a obra não será de grande porte. Isso significa que os aspectos logísticos, como abastecimento de materiais e mão de obra, podem ser gerenciados de forma mais direta e eficiente. Por fim, a natureza funcional do velório também contribui para sua simplicidade. Enquanto outras obras podem exigir considerações especiais de design e engenharia, o objetivo principal do velório é fornecer um espaço adequado e digno para que os familiares possam se despedir de seus entes queridos. Portanto, o foco principal está na praticidade e na funcionalidade da estrutura, o que simplifica o processo de construção. Em resumo, a obra de construção do velório de Aparecida do Salto é considerada simples e não necessita de levantamentos extensivos devido à sua natureza direta, funcional e de pequena escala. Isso permite que a obra seja realizada de forma eficiente, atendendo às necessidades da comunidade local de maneira prática e direta.

b) soluções técnicas globais e localizadas: A obra de construção do velório de Aparecida do Salto, não é dotada de maiores complexidades, podendo ser facilmente executada pelas empresas e profissionais na região.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP,

Telefone 16-3830.7000



18r

c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos:

1. FUNDAÇÃO

Antes do início da obra todo terreno deve ser limpo e nivelado. As brocas da fundação do prédio e do muro terão 3m, armadas com 4 ferros de 10,00mm e estribos de 4,2mm a cada 15cm. O diâmetro deverá ser de no mínimo 25cm e o concreto FCK 20 MP, a viga baldrame terá dimensão de 20x30, concreto FCK 25 MPA, armada com 04 ferros de 10,00mm e estribos de 4,2mm a cada 15cm. Para proteção contra a umidade vinda do solo, deverão ser feitas pelo menos duas aplicações de impermeabilizante a base de polímeros. Aterrar de forma manual todo o alicerce antes do início da alvenaria. Antes da execução do contapiso deve ter uma camada de brita 3cm, a calçada sera feita em blocos de concreto intertravados.

2. ALVENARIA

A alvenaria será executada com bloco cerâmico na espessura de 9 cm assentados com argamassa mista de cimento cal e areia, traço 1:2:8. O pé direito do prédio sera de 3m. Os pilares terão dimensões de 15x30cm, os pilares do muro serao de 15x30cm sendo feitos de 2,50 em 2,50 metros, os vãos das portas e janelas serão providos de vergas de concreto armado. Os muros terão 3 metros de altura e devera ser feita duas cintas de amarração, assim como no prédio. As vergas e contra vergas terão altura mínima de 15cm. Todos os painéis de alvenaria terão suas superfícies chapiscadas depois de convenientemente limpa, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa de reboco. O traço do reboco será de 1 parte de cimento para 2 de cal e 6 de areia fina lavada. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro (espuma), ou borracha macia. A espessura do reboco deve variar entre 1,5 e 2,5cm. Será construído laje do tipo treliçada com sobrecarga de 100Kg/m², própria para forro, espessura da lajota 12cm e capa de concreto Fck 25 Mpa de 4,00cm.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000



19

3. TELHADO

A estrutura do telhado sera em aço ASTM-A36, o Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido. Seguir as caídas, as calhas e rufos devera seguir a planilha orçamentaria e o projeto.

4. HIDRAULICA

A alimentação do lavatorio sera PVC Ø 25mm, a alimentação do vaso sera feita com tubulação de PVC Ø40mm. A tubulação de esgoto do vaso sanitário, sera em PVC Ø 100 mm, com inclinação mínima de 2%, ligados a rede principal, o lavatório ligado à sua respectiva caixa sifonada, e interligadas também na rede principal, por tubos PVC Ø 75 mm. A caixa sifonada sera de PVC Ø 100 mm, com grelha cromada e saída Ø 100 mm. Sera instalada uma caixa d'agua de 500L.

5. ELETRICA

A alimentação de energia elétrica será embutida em eletrodutos de polietileno corrugado nas paredes e em cima do telhado, com taxa de ocupação máxima de 40%, o quadro de distribuição será em caixa metálico com proteção e tampa, com disjuntores do tipo termomagnético unipolar e bipolar, 127/220 V, corrente de 10A até 50A, montados circuitos separados para tomadas, luminárias e ar condicionado, todos devidamente etiquetados. As tomadas e interruptores serão instaladas em caixas de PVC de 4"x2" e 4"x4" embutidas nas paredes. Os condutores de energia serão compostos de fios flexíveis, de cobre com isolamento termoplástico para 750V, com bitola de 16,0mm para alimentação do quadro de disjuntores, 6,0mm para rede principal, 4,0mm para o ar condicionado, 2,5mm para alimentação das tomadas de uso geral e ventiladores e 1,5mm para alimentação das luminárias. O padrão será um C-2

6. ESQUADRIAS

As esquadrias devem seguir as medidas do projeto, os modelos devem ser aprovados pela fiscalização da prefeitura antes da instalação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000



201

7. ACABAMENTOS

As paredes devem ser lixadas e receber uma camada de líquido preparador de parede antes de iniciar a pintura, que será duas demãos de tinta látex antimofo, asesquadrinas metálicas, deverão ser lixadas e escovadas de forma que remova todos os vestígios de sujeiras podendo assim, ser pintada com esmalte a base de água em duas demãos consecutivas. As cores das tintas serão escolhidas pela fiscalização da prefeitura. A grama deve ser plantada na área indicada em projeto, as árvores devem ser plantadas com altura mínima de 2,00m. O piso em placas cerâmicas dimensão de 60x60cm. O revestimento banheiro e cozinha deverá ser colocado em toda a parede.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empresa executora deve manter o local limpo, organizado e sem entulho durante todo o período de reforma. Após a finalização da obra, deverá ser feita uma limpeza geral para entrega final.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao Setor de Projetos e Convênios da Prefeitura. A empresa deverá manter na obra, a disposição da fiscalização, um “Diário de Obras”. A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos: A obra em questão trata – se da construção do Velório de Aparecida do Salto e pretende manter as características das construções do município.

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade,

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000



211

gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta;

Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções.

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados mediante solicitações da CONTRATANTE e obedecendo ao prazo estipulado de acordo com cronograma anexo;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000



22/07

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da contratação, conforme a legislação vigente;

O fiscal da CONTRATANTE manterá constante avaliação quantitativa e qualitativa do andamento do serviço, inclusive ratificando junto a CONTRATADA o serviço realizado.

SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que trata a legislação vigente, conforme regras previstas no contrato.

Visita técnica facultativa

A visita técnica poderá ocorrer desde a abertura da licitação até a data limite constante no preâmbulo do Edital, devendo ser previamente agendada através do telefone (16) 3839-7000 ou pelo e-mail convenios@ituverava.sp.gov.br, das 9h00min as 16h00min.

REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com as boas técnicas, seguindo a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS e MEMORIAL DESCRITIVO e as Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes a cada assunto. Deverão ser observadas também as recomendações dos fabricantes e as exigências das legislações municipais, estaduais, federais e determinações das concessionárias de serviços públicos.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51

Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.

Telefone 16-3830.7000



237

f) PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS ADOTADOS

Os serviços pretendidos nesta contratação deverão atender as especificações descritas na Planilha Orçamentária de Referência, conforme em Anexo deste Projeto Básico;

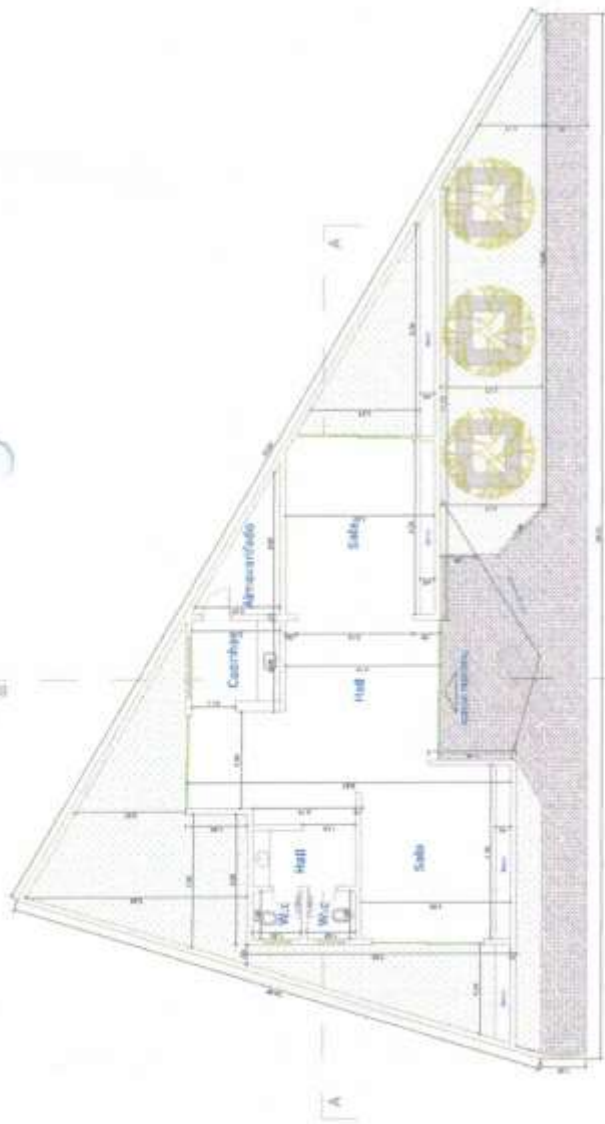
O preço utilizado na planilha orçamentária foi de acordo com a tabela SINAP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano


Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênios


João Geraldo Coimbra Junior
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


Debora da Silva Pires Wakayama
Secretaria de Projetos e Convênios

1



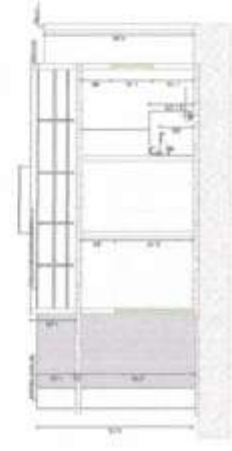
01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



05 PLANTA COBERTURA
ESCALA 1:100



02 CORTE AA
ESCALA 1:50



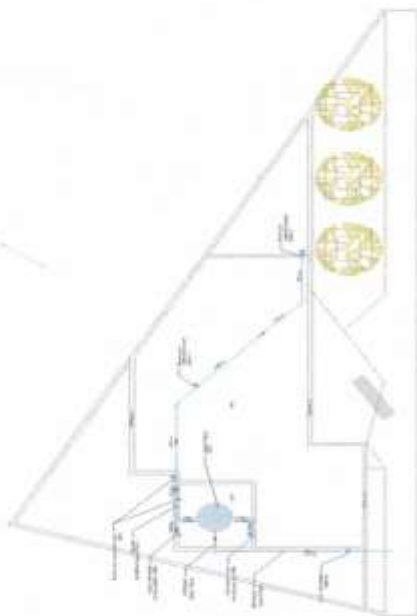
03 CORTE BB
ESCALA 1:50



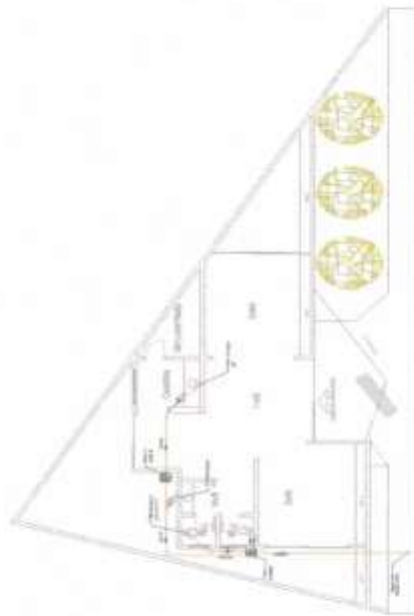
04 FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1:50

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO
01/02
CONSTITUIÇÃO DO VILÃO NO INTERIO DE M. DO SALVO
PRETUTARIA MUNICIPAL DE J. LINDOIA
ANILAS GABRIEL DA SILVA
DETALHE DE APARELHO DO SALVO
DETALHE DE APARELHO DO SALVO





06 PROJETO HIDRÁULICO
ESCALA 1:100



07 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
ESCALA: 1:100

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

CONSTRUÇÃO DO VELÓDROM NO DISTRITO DE AP. DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

ARMANDO GABRIEL DA SILVA

DISTRITO DE APARECIDA DO SALTO

INDICADA

14/12/2022

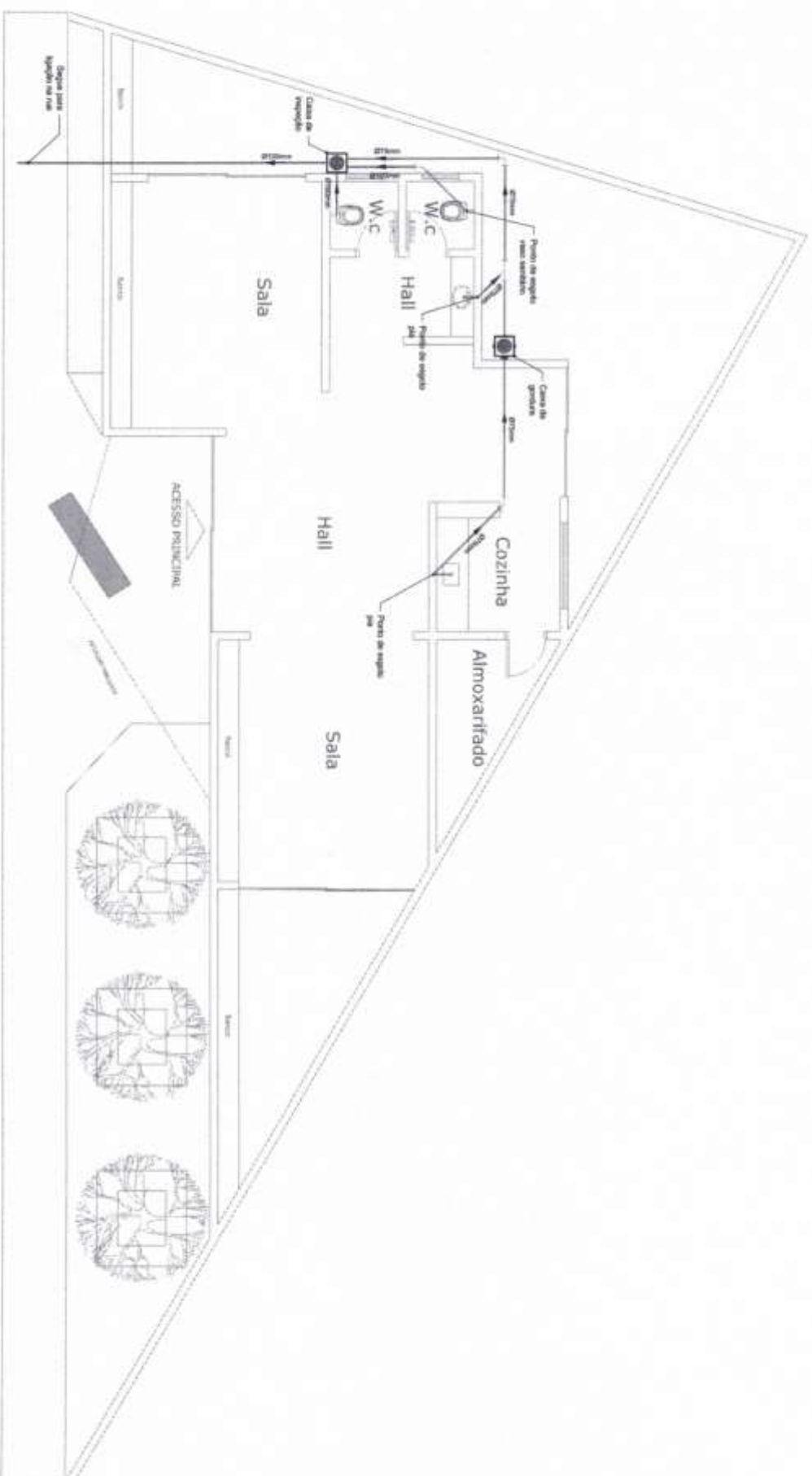
...FROM THE JOURNAL OF THE

[Signature]

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

© 2004 Blackwell Publishing Ltd
Journal of Internal Medicine 255: 105–112

855.634.6 C937313
 5.B.1A
 SP98.0400011.100
 65272857

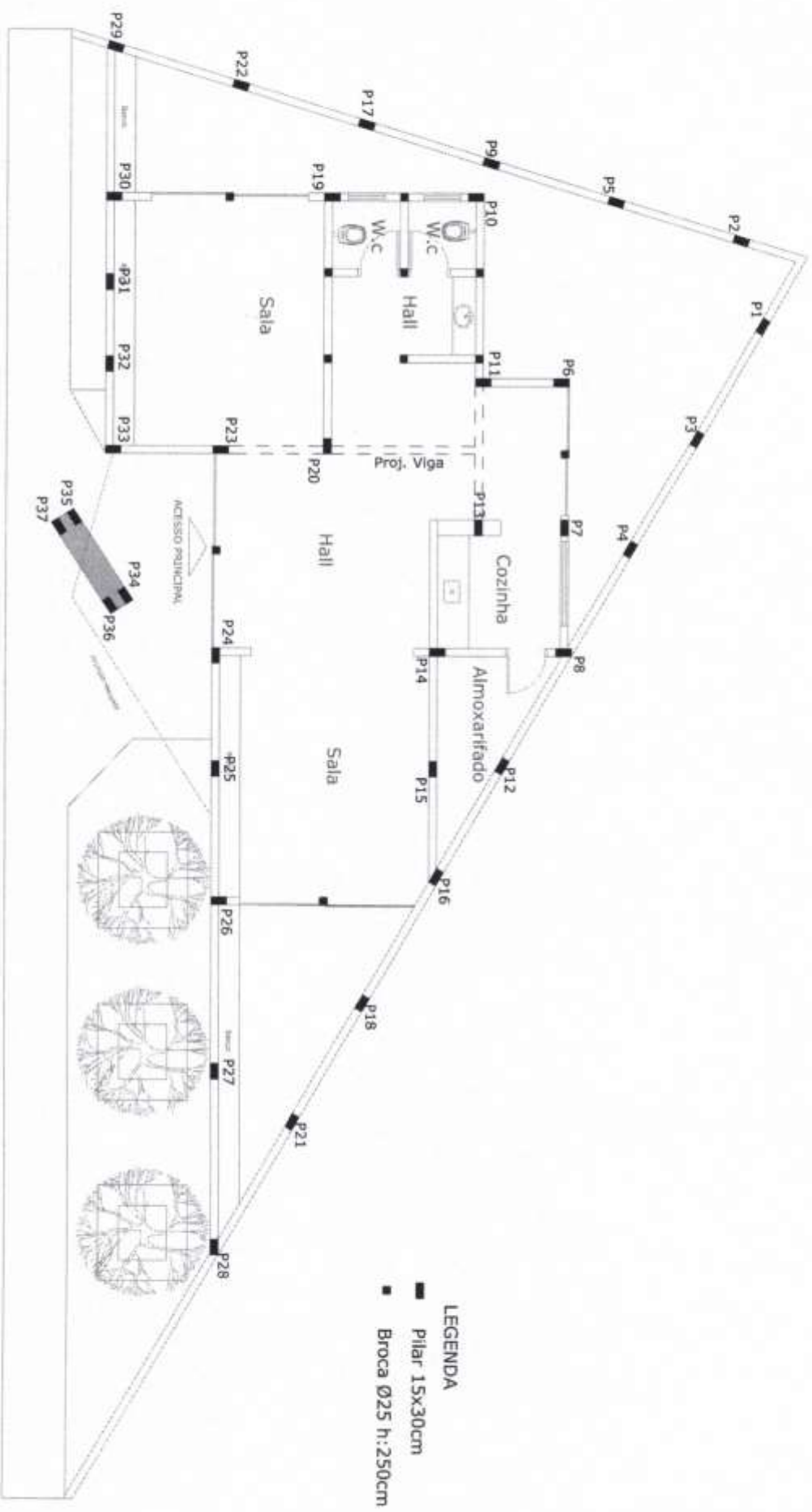


07

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

ESCALA 1:50

Handwritten signature



LEGENDA

- Pilar 15x30cm
- Broca Ø25 h:250cm

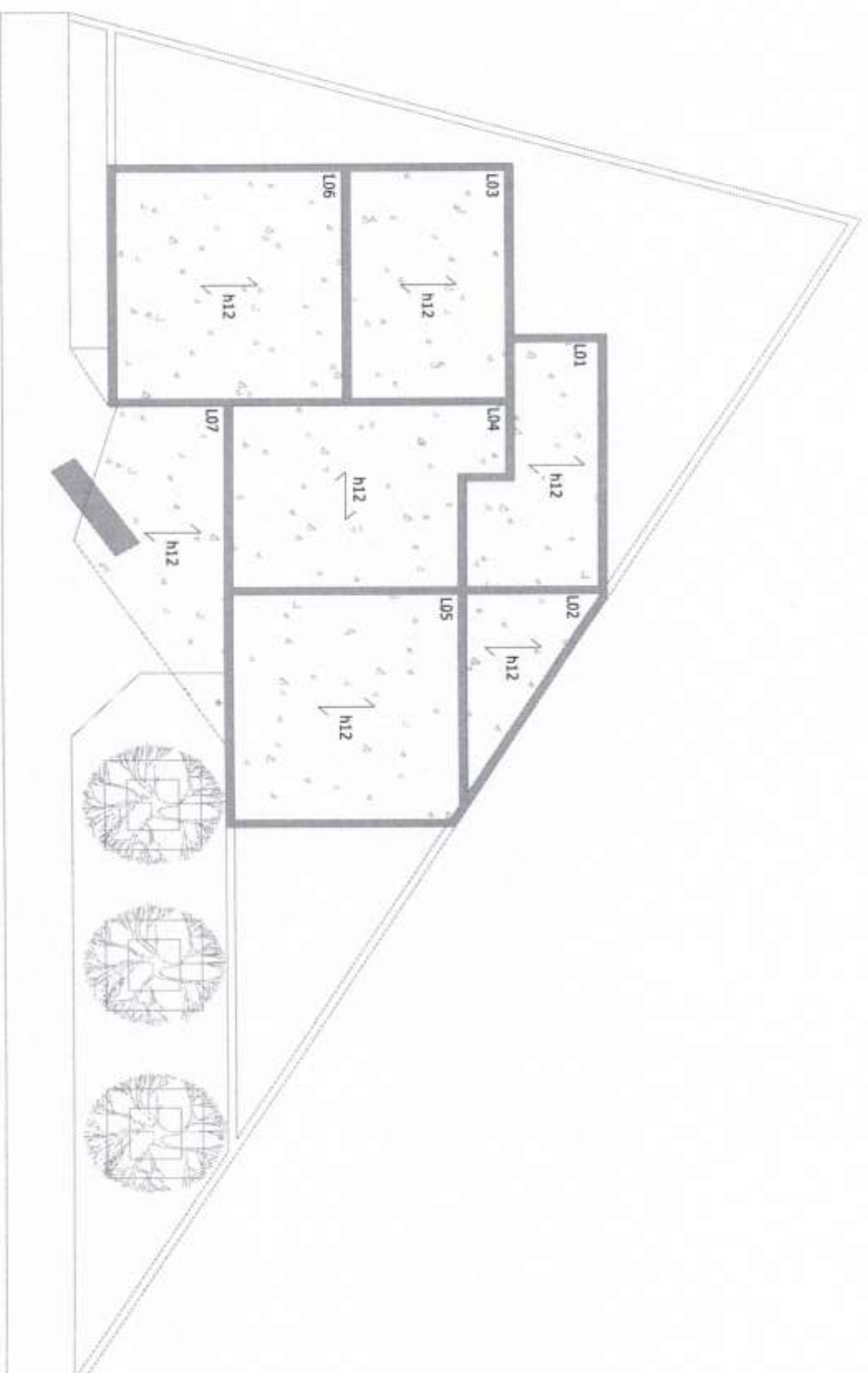
08

PROJETO ESTRUTURAL

ESCALA 1:30

FE

9



09

PROJETO LAJE

ESCALA 1:100

Handwritten signature

4	Licitante vencedora oferece desconto superior a 25% do valor total estimado do objeto.	Baixa	Crédito/Débito	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Desajustado financeiro, problema de execução e atraso na entrega comprometimento da saúde financeira da contratada.	Acomodamento de gerência adicional.	Diretoria de Licitação / Diretoria de Contratos
5	A empresa vencedora do certame quando convocada, não aceitar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	Baixa	Crédito/Débito	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Atraso para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Nota técnica de Lei 14.133/2021, com o encargo de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor ou para negociação, caso não sejam acatadas as condições anteriormente estabelecidas.	Diretoria de Licitação - SISP / Diretoria de Contratos - SISP
6	Atraso na assinatura do contrato ou no entrega das garantias contratuais.	Média	Média	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Atraso para início e, consequentemente, para entrega da obra.	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Diretoria de Licitação - SISP
7	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por motivos de Característica (plano de local de Implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferência com outras atividades etc.).	Baixa	Moderada	BAIXO	Execução Contratual	Contratante	Possibilidade de aumento de custos não previsto, principalmente com mobilização e demobalização da equipe e de equipamentos, aluguel de estruturas para abrigar os cantos de obra, gerenciamento de obra, demais custos que poderão ser reclamados pela Contratada. Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Supender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que as sanções sejam devidamente liberadas.	Sector de Engenharia
8	Prata superveniente à contratação associada à escolha da solução de projeto básica, pelo Contratado.	Baixa	Suficiente	BAIXO	Execução Contratual	Contratante	Possibilidade de ocorrência de atraso para entrega da obra.	Prorrogamento interno da empresa	
9	Alterações no projeto básico inicialmente contratado, por solicitação da Contratada.	Baixa	Moderado	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Aumento dos custos, inclusive previstos para execução do objeto. Possibilidade de ocorrência de atraso para entrega da obra.	Revisão do escopo de contratação, reabrindo-se uma abertura contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
10	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, documentos, planilhas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam pouco relevantes (até 5% do valor do contrato).	Alta	Suficiente	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a pedido será analisado pelo setor jurídico.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos / Sector Jurídico
11	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, documentos, planilhas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou nos anexos.	Média	Moderado	MÉDIO	Execução Contratual	Contratante	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a pedido será analisado pelo setor jurídico.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos / Sector Jurídico

9

12	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, documentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam muito relevantes (acima de 5% do valor contratual).	Média	Crítico/Alto	ALTO	Execução Contratual	Contratual	Atenção dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Após notificação da fiscalização técnica do Contrato e decisão que sejam atendidas as demais exigências postas nos acordos do Tribunal de Contas do Estado para aditiva por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
13	Diferença entre as quantidades da planta de orçamento e as quantidades que serão efetivamente executadas na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	Baixa	Moderado	Baixo	Execução Contratual	Contratual	Atenção dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratação será dada a execução de cada etapa, previamente definida no programa físico financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Secretaria de Projetos e Contratos / Sector de Engenharia
14	Preço de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	Média	Insignificante	Baixo	Execução Contratual	Contratual	Atenção dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Caso a Contratação venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
15	Execução dos serviços com quantidades abaixo da especificada no contrato e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Média	Crítico/Alto	ALTO	Execução Contratual	Contratual	Atenção dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de alteração de algum serviço já executado.	Sector de Engenharia
16	Atenção da legislação, regulamentação e normas que causam alterações no projeto inicialmente contratado.	Baixa	Insignificante	Baixo	Execução Contratual	Contratual	Atenção dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Caso a Contratação venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Diretoria de Contratos
17	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Baixa	Crítico/Alto	MÉDIO	Execução Contratual	Contratual	Atenção dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Realizado o escopo da contratação, restar-se-á uma alteração contratual de prazo e/ou valores, a ser analisada no caso concreto.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
18	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	Baixa	Moderado	Baixo	Execução Contratual	Contratual	Prejuízo ao trabalhador com a ocorrência de todo corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	Em caso de acidente, notificar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe a fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Sector de Engenharia
19	Ocorrência de roubo e furto na obra.	Média	Moderado	MÉDIO	Execução Contratual	Contratual	Ocorrência e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	Enviar o contrato com a possibilidade de pagamento das indenizações.	Pagamento imediato da empresa

20	Atraso de obra decorrente de falhas ou outros eventos climáticos e similares.	Baixa	Moderado	Baixo	Execução Contratual	Compatível	Atraso para entrega da obra.	Realizar, caso seja solicitado, prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as obras ocorrerem dentro do prazo de execução previsto no contrato, sem a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos
21	Aumento nos custos de qualquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, atingindo percentual de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Baixa	Insignificante	Baixo	Execução Contratual	Compatível	Aumento dos custos incidentalmente previstos para execução da obra.	Em caso de excepcionalidade, em decorrência de evento não previsto no contrato, deverá ser analisado pela Comissão de Licitação.	Secretaria de Projetos e Convênios / Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos / Sector de Engenharia
22	Alteração nos custos de qualquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, atingindo aumento ou redução de custos.	Baixa	Insignificante	Baixo	Execução Contratual	Compatível	Alteração dos custos incidentalmente previstos para execução da obra.	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas situações vigentes.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos / Sector de Engenharia
23	Problemas decorrentes de falhas, inadequação de obra ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Baixa	Moderado	Baixo	Execução Contratual	Compatível	Alteração dos custos incidentalmente previstos para execução da obra.	Solicitar que a Contratada providencie os recursos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Sector de Engenharia - SGP
24	Baixa de produtividade da Contratada.	Baixa	Crítico	Alto	Execução Contratual	Compatível	Em caso de atraso superior a dois meses dos pagamentos devidos pela Administração, a Contratada poderá optar pela extinção do contrato ou suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	Paralisação da obra e aumento da vigência do contrato até a disponibilidade de recursos necessários para conclusão dos compromissos.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos / Sector de Engenharia
25	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	Média	Crítico	Alto	Execução Contratual	Compatível	Atraso para entrega da obra. Atraso dos custos incidentalmente previstos para execução da obra. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, implicando no planejamento econômico e na Secretaria de Suprimentos.	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. Ativar o seguro-garantia e realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos da Lei 14.133/2021.	Sector de Engenharia / Diretoria de Contratos Diretoria de Projetos Municipais / Diretoria de Licitações

Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênios

Luiz Antonio da Silva
Prefeito Municipal

Débora da Silva Pires Wakayama
Secretaria de Projetos e Convênios

João Geraldo Coimbra Junior
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

OBRA: CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO DE APARECIDA DO SALTO		BASE CDHU nº 193 / SINAPI 02/2024 - SEM DESONERAÇÃO									
Endereço: Armando Gabriel da Silva, Aparecida do Salto, Ituverava - SP											

Regina cristina da silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênio

João Geraldo Coimbra Junior
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Antônio de Araújo
Prefeito Municipal

2629

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA OBRA: CONSTRUÇÃO DO VELORIO DE APARECIDA DO SALTO Endereço: Armando Gabriel da Silva, Aparecida do Salto, Ituverava - SP BASE CDHU nº 193/ SINAPI 02/2024- SEM DESONERAÇÃO				GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA PROPOSTA DE PREÇOS E ORÇAMENTO	
ITEM	BASE SERVIÇO	CODIGO SERVIÇO	SERVICO TÉCNICO ESPECIALIZADO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL SEM BDI
1			FUNDÇÃO				R\$ 45.141,33
1.1	CDHU	02.08.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m2	235,60	R\$ 4,60	R\$ 1.097,90
1.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	m2	105,00	R\$ 16,73	R\$ 1.756,65
1.3	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m3	15,25	R\$ 61,08	R\$ 931,37
1.4	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	117,00	R\$ 77,99	R\$ 9.054,83
1.5	CDHU	09.01.020	Forma de madeira comum para fundação	m2	76,24	R\$ 100,14	R\$ 7.634,87
1.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	426,96	R\$ 10,46	R\$ 4.465,96
1.7	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	106,74	R\$ 10,71	R\$ 1.143,17
1.8	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	7,62	R\$ 475,24	R\$ 3.623,32
1.9	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m3	7,62	R\$ 171,74	R\$ 1.309,38
1.10	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m2	101,66	R\$ 13,97	R\$ 1.420,13
1.11	CDHU	06.12.020	Aterro manual aplicado de área interna com mapa de 30 Kg	m3	10,34	R\$ 62,89	R\$ 650,47
1.12	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m3	4,23	R\$ 195,00	R\$ 829,25
1.13	CDHU	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE - E 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA EEDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF_11/2014	m2	103,43	R\$ 45,27	R\$ 4.692,57
1.14	CDHU	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESURA 10 CM. AF_10/2022	m2	50,13	R\$ 124,31	R\$ 6.231,66
2			ESTRUTURA				R\$ 107.095,07
2.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m2	476,38	R\$ 70,67	R\$ 33.695,92
2.2	SINAPI	92475	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA	m2	51,03	R\$ 83,27	R\$ 4.249,60
2.3	SINAPI	92439	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	m2	56,40	R\$ 67,86	R\$ 3.252,02
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	709,44	R\$ 10,46	R\$ 7.420,70
2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	kg	177,36	R\$ 10,71	R\$ 1.899,51
2.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	12,67	R\$ 475,24	R\$ 6.020,56
2.7	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m3	12,67	R\$ 118,63	R\$ 1.502,86
2.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	m3	1,19	R\$ 1.790,01	R\$ 2.131,90

Handwritten signature and date:
 12-08-2024

2.9	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, AF_03/2016	m	180,00	R\$	46,72	R\$	7.329,60
2.10	CDHU	13.01.320	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajeota em EPS LT 16 (12 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	m2	105,00	R\$	191,79	R\$	20.347,95
2.11	CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	952,76	R\$	7,01	R\$	6.678,88
2.12	CDHU	17.02.220	Reboco	m2	952,76	R\$	13,22	R\$	12.595,94
3			TELHADO					R\$	43.705,88
3.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura, tesouras e terças - peso dos perfis : 2,75Kg/m de terça #14 e 2,57Kg/m de perfil U 100x50 #14	kg	643,30	R\$	24,79	R\$	15.947,41
3.2	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduiche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	m2	91,90	R\$	154,41	R\$	14.190,26
3.3	CDHU	16.33.022	Calha, rufos, afins, em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33m	m	95,90	R\$	109,08	R\$	10.364,87
3.4	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	30,00	R\$	116,77	R\$	3.203,10
4			HIDRAULICA					R\$	10.393,39
4.1	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	un	1,00	R\$	271,74	R\$	271,74
4.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	36,00	R\$	31,20	R\$	1.123,20
4.3	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	8,40	R\$	46,24	R\$	388,42
4.4	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	13,00	R\$	71,01	R\$	923,13
4.5	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	9,40	R\$	78,01	R\$	733,29
4.6	CDHU	49.03.022	Caixa de gordura pre-moldada com tampa - capacidade 18 litros	un	1,00	R\$	134,96	R\$	134,96
4.7	CDHU	49.03.020	Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	1,00	R\$	331,15	R\$	331,15
4.8	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un	2,00	R\$	109,63	R\$	217,26
4.9	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	2,00	R\$	256,56	R\$	593,12
4.10	CDHU	44.20.280	Tanque de plástico para bacia sanitária	un	2,00	R\$	47,53	R\$	95,06
4.11	CDHU	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	un	2,00	R\$	43,68	R\$	87,36
4.12	CDHU	47.04.030	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4"	un	2,00	R\$	326,45	R\$	652,90
4.13	CDHU	44.02.062	Tampolancada em granito, com florão, espessura de 2 cm, acabamento polido (1,5x0,45) (2,2x0,6)	m2	2,00	R\$	869,07	R\$	1.733,60
4.14	CDHU	44.01.270	Culsa de louça de embutir oval	un	1,00	R\$	135,08	R\$	135,08
4.15	CDHU	44.06.570	Culsa em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	un	1,00	R\$	1.056,19	R\$	1.055,19
4.16	CDHU	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	un	1,00	R\$	77,67	R\$	77,67
4.17	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	un	2,00	R\$	29,44	R\$	58,88
4.18	CDHU	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	un	1,00	R\$	7,34	R\$	7,34
4.19	CDHU	44.03.450	Torneira longa sem roscas para uso geral, em latão fundido cromado	un	1,00	R\$	72,86	R\$	72,86
4.20	CDHU	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acabamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	un	1,00	R\$	648,15	R\$	648,15
4.21	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	2,00	R\$	77,78	R\$	155,56

28

4.22	CDHU	44.03.130		Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	um	1,00	R\$	66,47	R\$	66,47
4.23	CDHU	44.03.180		Dispenser isalheiro em ABS, para tobas	um	1,00	R\$	77,40	R\$	77,40
4.24	CDHU	44.03.380		Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	um	3,00	R\$	51,17	R\$	153,51
5									R\$	17.276,52
5.1	CDHU	40.04.460		Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	um	2,00	R\$	32,96	R\$	65,92
5.2	CDHU	40.04.450		Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	dj	8,00	R\$	35,42	R\$	283,36
5.3	CDHU	40.05.040		Interruptor com 2 teclas simples e placa	dj	1,00	R\$	35,80	R\$	35,80
5.4	CDHU	40.05.020		Interruptor com 1 tecla simples e placa	dj	7,00	R\$	36,94	R\$	258,58
5.5	CDHU	37.03.200		Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12Bolt-on - 150 A - sem componentes	um	1,00	R\$	623,45	R\$	623,45
5.6	CDHU	37.13.630		Disjuntor termomagnético, bipolar 220/260 V, corrente de 10 A até 50 A	um	4,00	R\$	130,16	R\$	520,64
5.7	CDHU	37.13.610		Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	um	2,00	R\$	40,94	R\$	81,88
5.8	SINAPI	91924		Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm2, anti chama 450/750 V - fornec. e instalação	m	300	R\$	3,17	R\$	951,00
5.9	SINAPI	91926		Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm2, anti chama 450/750 V - fornec. e instalação	m	600	R\$	4,39	R\$	2.634,00
5.10	SINAPI	91928		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	30	R\$	6,80	R\$	204,00
5.11	SINAPI	91930		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	66	R\$	9,08	R\$	599,28
5.12	SINAPI	91934		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	50,00	R\$	22,92	R\$	1.146,00
5.13	SINAPI	91944		Eletroduto flexível corrugado de PVC 3/4" - fornec. e instalação	m	120,00	R\$	7,69	R\$	922,80
5.14	SINAPI	91950		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/2")	m	15,00	R\$	12,57	R\$	188,55
5.15	SINAPI	101666		REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	um	3,00	R\$	416,09	R\$	1.248,27
5.16	CDHU	41.31.070		Luminária LED quadrada de sobrepôr com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	um	19,00	R\$	30,14	R\$	572,66
5.17	SINAPI	MERC-REG		Padrão de entrada de energia categoria C-2	um	1,00	R\$	1.929,14	R\$	1.929,14
6									R\$	35.365,25
6.1	CDHU	25.01.030		Caixa em alumínio basculante com vidro, linha comercial (0,7x0,6)	m2	0,84	R\$	415,02	R\$	348,42
6.2	CDHU	25.01.380		Caixa em alumínio de correr com vidro - branco (1,6x1,1)	m2	1,76	R\$	890,35	R\$	1.564,22
6.3	SINAPI	91341		PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m2	4,62	R\$	653,41	R\$	3.018,75
6.4	CDHU	25.01.080		Caixa em alumínio de correr, sob medida	m2	26,57	R\$	884,13	R\$	23.486,91
6.5	CDHU	26.02.040		Vidro temperado Incolor de 8 mm	m2	26,57	R\$	262,75	R\$	6.979,95
7									R\$	61.938,78
7.1	CDHU	33.10.010		Tinta látex antimofo em massa, inclusive preparo	m2	1.057,76	R\$	26,93	R\$	28.486,11
7.2	CDHU	33.11.050		Emalhe à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m2	67,57	R\$	47,40	R\$	3.208,22
7.3	CDHU	32.16.050		Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca (LAUE) + (Banco externo)	m2	118,27	R\$	55,04	R\$	6.509,58

22-08-2024

7.4	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m2	100,00	R\$	117,26	R\$	11.726,00
7.5	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. A.F. 02/2023. PE	m2	45,75	R\$	75,42	R\$	3.633,47
7.6	SINAPI	88650	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	54,60	R\$	19,49	R\$	1.068,05
7.7	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m2	1,00	R\$	824,37	R\$	824,37
7.8	CDHU	19.01.062	Pedra ou soliera em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	16,00	R\$	158,92	R\$	2.542,72
7.9	CDHU	34.02.020	Plinto de grama batatale em placas (grupos e áreas abertas)	m2	86,00	R\$	14,10	R\$	1.212,60
7.10	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m3	1,15	R\$	200,20	R\$	239,43
7.11	CDHU	34.04.050	Arvore ornamental tipo Pálida de Vacca - frs 2,00 m	um	3,00	R\$	124,41	R\$	373,23
8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			R\$		R\$	6.379,58
8.1	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com capacidade máxima - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m3	28,27	R\$	105,90	R\$	3.022,28
8.2	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m2	235,60	R\$	14,28	R\$	3.357,30
							TOTAL SEM BDI	R\$	327.296,49
							VALOR DO BDI	20% R\$	65.459,10
							VALOR TOTAL	R\$	392.754,59


Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênio


Debora da Silva Pires Wakayama
Secretaria de Projetos e Convênios


José Geraldo Coimbra Junior
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


Luiz Antonio da Azeijo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

FUNDAÇÃO		
Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15cm até 50cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1km	M ²	235,60
Locação de obra de edificação	M ²	105,00
Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5cm	M ³	15,25
Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm – completa	M	117,00
Fora de madeira comum para fundação	M ²	76,24
Armadura de barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	426,96
Armadura em barra de aço CA – 60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	Kg	106,74
Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M ³	7,62
Lançado e adensamento de concreto ou massa em fundação	M ³	7,62
Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M ²	101,66
Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M ³	10,34
Lastro de pedra britada	M ³	4,23
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E – 4 CM ÁREA SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO .AF_11/2024	M ²	103,43
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M ²	50,13



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ESTRUTUA		
Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M ²	476,38
MONTAGEM E DESEMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA	M ²	51,03
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA	M ²	56,40
Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	709,44
Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	Kg	177,36
Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M ³	12,67
Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M ³	1,19
CINTIA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	180,00
Laje pré-fabrica unidirecional em biglia treliçada/lajota em EPS LT 16(12 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	M ²	105,00
Chapisco	M ²	952,76
Reboco	M ²	952,76
TELHADO		
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura, tesoura e terço – peso de perfis: 2,75 Kg/m de terço #14 e 2,57Kg/m de perfil U #14	Kg	643,30
Telha mento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	91,90
Calha, rufos, afins, em chapa galvanizada nº 24 – corte 0,33m	M	95,90
Tubo de PVC rígido branco P x B com virola anel de borracha, linha esgoto série reforçada, DN= 10 mm, inclusive conexões	M	30,00
HIDRAULICA		



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



HIDRAULICA		
CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	Um	1,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN = 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	Um	36,00
Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40mm (1 1/4'), inclusive conexões.	M	8,40
Tudo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75mm, inclusive conexões	M	13,00
Tudo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN = 100 mm, inclusive conexões	M	9,40
Caixa de gordura pré-moldada com tampa – capacidade 18 litros	Um	1,00
Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	Um	1,00
Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN = 3/4' – linha especial	Um	2,00
Bacia sifonada de louça sem tampa – 6 litros	Um	2,00
Tampa de plástico para bacia sanitária	Um	2,00
Tubo de ligação para sanitário	Um	2,00
Válvula de descarga com registro próprio, DN = 1 1/4'	Um	2,00
Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido (1,5x0,45) (2,2x0,6)	M ²	2,00
Cuba de louça de embutir oval	Um	1,00
Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450 mm	Um	1,00
Válvula de metal cromado de 1 1/2'	Um	1,00
Sifão plástico sanfonado universal de 1'	Um	2,00
Válvula de PVC para lavatório	Um	1,00
Torneira longa sem rosca para uso geral, um latão fundido cromado	Um	1,00
Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	Um	1,00



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 /600 m, com visor	Um	1,00
Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	Um	1,00
Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	Um	1,00
Torneira curta em rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN=3/4 ‘	Um	3,00
ELETRICA		
Tomada 2P + T de 20 A – 250 V, completa	Um	2,00
Tomada 2P + T de 10 A – 250V, completa	Cj	8,00
Interruptor com 2 teclas simples e placa	Cj	1,00
Interruptor com 1 tecla simples e placa	Cj	7,00
Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on – 150 A – sem componentes	Un	1,00
Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	Un	4,00
Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	Un	2,00
Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti chama 450/750 V – fornec. e instalação	M	300
Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm ² , anti chama 450/750 V – fornec. e instalação	M	600
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ⁴ , ANTI-CHAMA 450/750 V – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI – CHAMA 450/750 V FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	65
Eletroduto flexível corrugado de PVC 3/4” “ Fornec. e instalação	M	120,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4”)	M	15,00
REFLETOR RETANGULAR FECHAD, COM LÂMPADA VAPOR MATÁLICO 400W – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/202	Um	3,00
Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15W a 24 W	Um	19,00
Padrão de entrada de energia categoria C-2	Um	1,00



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ESQUADRAS		
Caixilho de alumínio basculante com vidro, linha comercial (0,7 x 0,6)	M ²	0,84
Caixilho em alumínio de correr com vidro – branco (1,6x1,1)	M ²	1,76
PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARA FUSO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 12/2019	M ²	4,62
Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M ²	26,57
Vidro temperado incolor de 8 mm	M ²	26,57
ACABAMENTOS		
Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M ²	10.057,76
Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M ²	67,57
Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca (LAJE) + (Banco externo)	M ²	118,27
REVISTIMENTO CERÂMICO PARA O PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_ 06/2024	M ²	100,00
REVISTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO DE ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023 PE	M ²	45,75
RODAPÉ CERÂMICO de 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM. AF_ 02/2023	M	54,80
Espelho comum de 3mm com moldura em alumínio	M ²	1,00
Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2cm e largura até 20 cm acabamento polido	M	16,00
Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M ²	86,00
Terra vegetal orgânica comum	M ³	1,15
Árvore ornamental tipo Pata de Vaca – h = 2,00 m	Um	3,00



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica – terra alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M ³	28,27
Limpeza final da obra	M ²	235,60

ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor médio estimado é de **R\$ 392.754,59 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme demonstrado nas planilhas em anexo e este ETP.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A construção do velório no Distrito de Aparecida do Salto – Ituverava – SP surge como uma necessidade premente para atender a comunidade local. Em momentos de perda e luto, é essencial que os familiares e amigos tenham um espaço apropriado para se despedirem adequadamente de seus entes. Sem um velório local, os residentes do distrito enfrentariam dificuldades adicionais, tendo que se deslocar para Ituverava para realizar velórios, o que aumentaria o estresse e as despesas associadas. Além disso, ter um velório no próprio distrito proporciona facilidade de acesso e conveniência para os moradores locais. Durante momentos de dor intensa, é crucial que as pessoas tenham a possibilidade de se reunir em um local próximo, onde possam compartilhar memórias, oferecer apoio mútuo e conforto uns aos outros. Esse apoio emocional é fundamental para ajudar a comunidade a enfrentar o processo de luto de forma saudável e unida. Em suma, a construção de um velório no Distrito de Aparecida do Salto é uma medida necessária para atender às necessidades emocionais, culturais, práticas e logísticas da comunidade local durante momentos de perda e luto. Esse espaço proporcionará conforto, apoio e respeito aos enlutados.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº....., telefone/fax nºs, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVIDAMENTE PREENCHIDA (CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL ANEXO I B) E, DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR O CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DEVIDAMENTE PREENCHIDO (CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL ANEXO I B)

Preço unitário: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o **PREÇO VALOR GLOBAL.**

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

..... de de 2024

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, **inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 2024

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Edital N° 019/2024

Processo Administrativo N° 711/2024

Processo Licitatório N° 027/2024

Pregão Eletrônico N° 017/2024

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário, na cidade de Ituverava /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal – **Luiz Antônio de Araújo**, nomeado(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO DE APARECIDA DO SALTO DO MUNICIPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, conforme estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.1. Planilha Orçamentária

1.2.2. Cronograma Físico- Financeiro

1.2.3. O Edital da Licitação;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura pelas partes, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de execução dos serviços acima citados é de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou em parte da parcela principal da obrigação, conforme itens 1.5 – Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo e 1.7 – Acrílico para quadras e pisos cimentados.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ XXXXXXX**, perfazendo o valor total de **R\$ XXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado mediante a apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (prestação de serviços ou de fornecimento de materiais), acompanhada dos seguintes documentos:

- (a) Medição dos serviços assinada.
- (b) Relatório Fotográfico.
- (c) Relação de funcionários que prestaram o serviço.
- (d) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento INSS).
- (e) Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – pagamento de FGTS), quitadas e Informações à Previdência Social, com comprovante de entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 7.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
- 7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **11.1**, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **XXXXXXXX** deste exercício, na dotação **XXXXXXXX**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

14.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- a. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- b. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- c. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- d. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



- e. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.2.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da COMARCA DE ITUVERAVA-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2024.

Luiz Antônio de Araújo

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

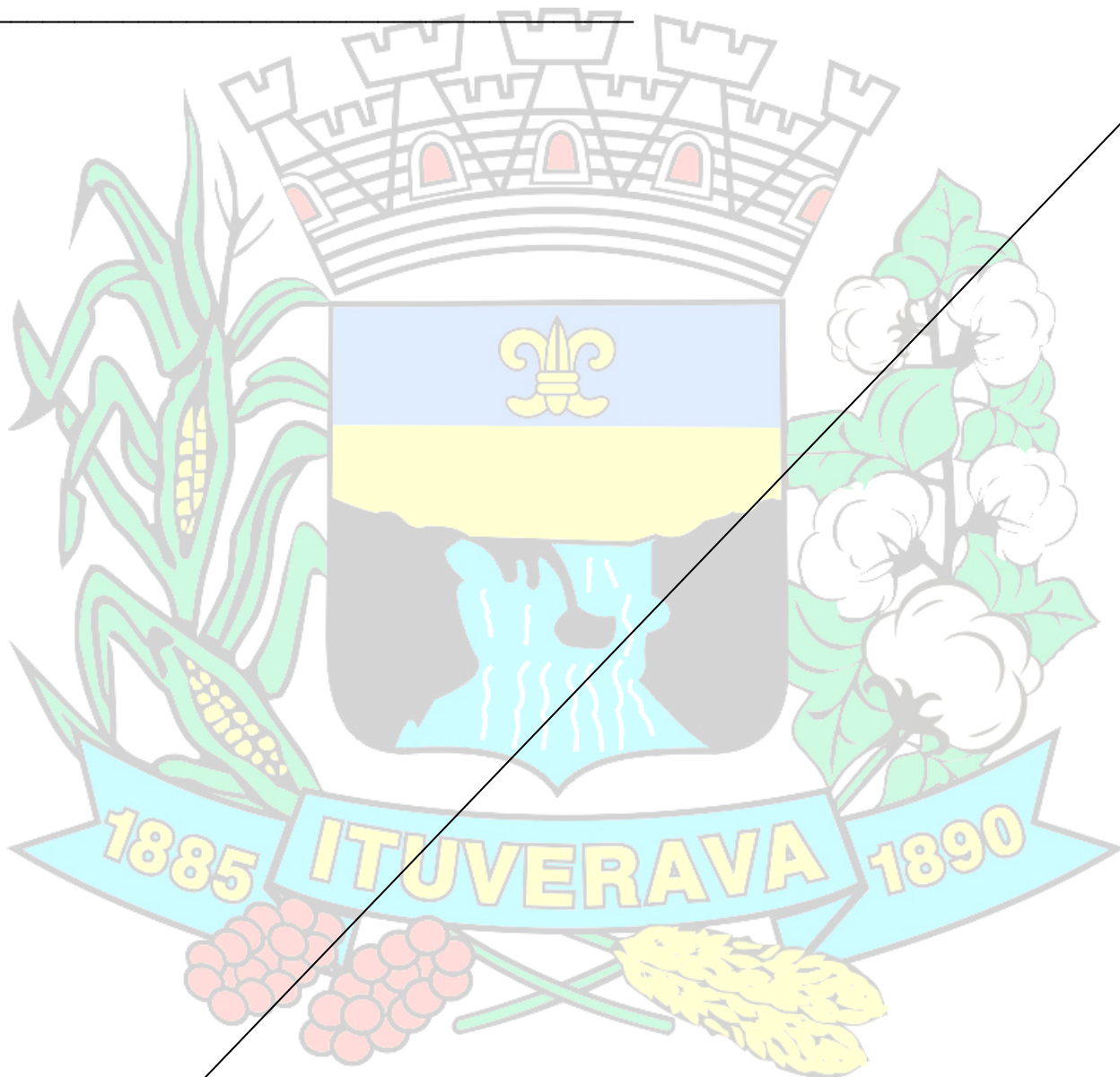
SETOR DE LICITAÇÕES



TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITUVERAVA**

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO DE APARECIDA DO SALTO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

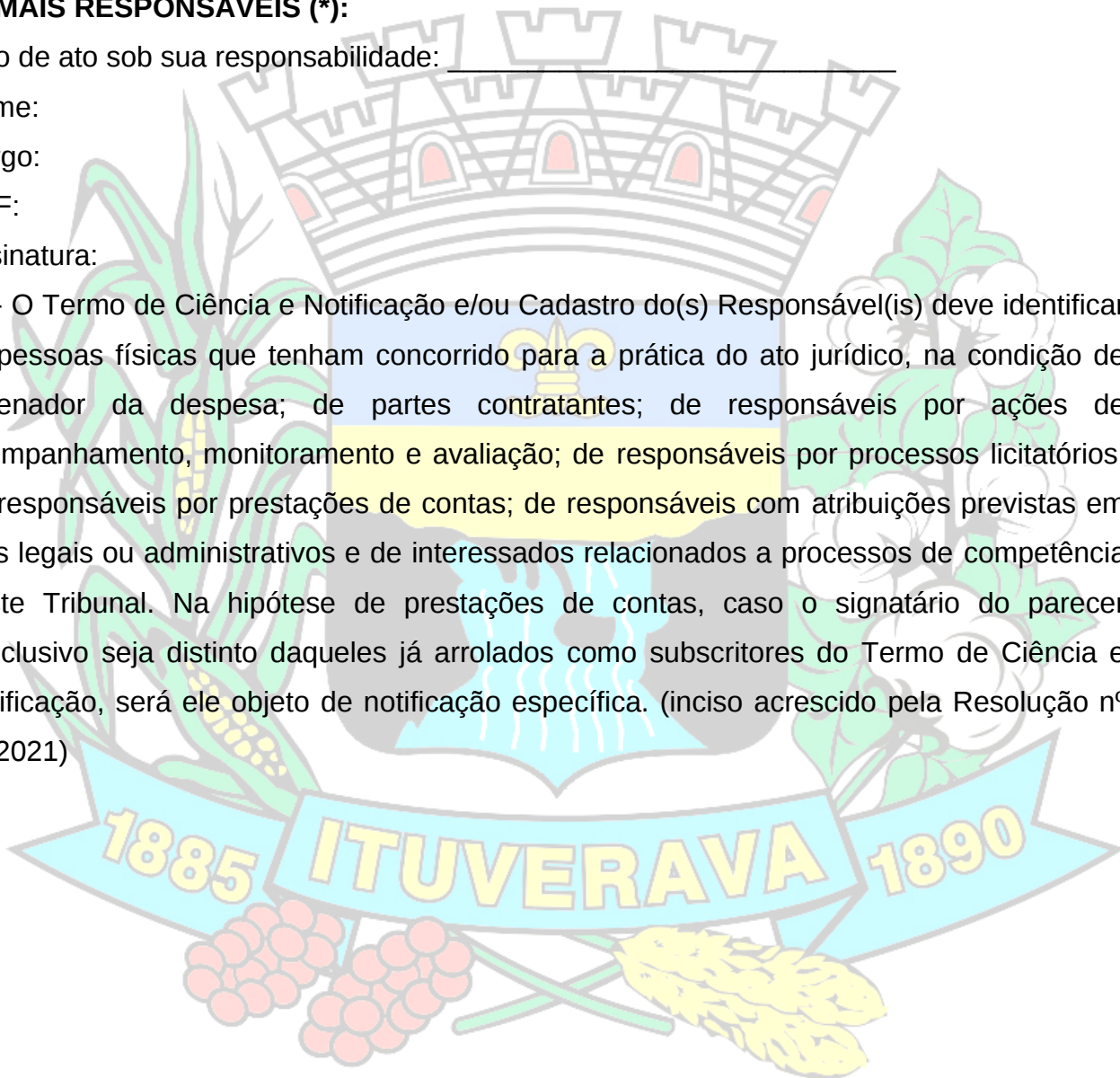
Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO DE APARECIDA DO SALTO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO DE APARECIDA DO SALTO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

_____(razão social da licitante), inscrita sob o CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal que a esta
subscreve, o (a) Sra.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações,
dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do
objeto da licitação (inciso XIX, do art.6, da Lei Federal n.º 14.133/21).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante

(com carimbo da empresa)

RG n.º _____

CPF n.º _____

Obs: Esta declaração deverá ser feita em PAPEL TIMBRADO da empresa.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO DE APARECIDA DO SALTO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Atestamos, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Ituverava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 027/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO DE APARECIDA DO SALTO DO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA – SP, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Ituverava/SP, _____ de _____ de 2024

Atenciosamente,

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF: